

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1970

PROJETO DE LEI Nº 20/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

SERVIÇO DE ENSINO

	<u>Cr\$</u>
05.01 3120 08424272.004 - Material de Consumo.....	5.000.000,00

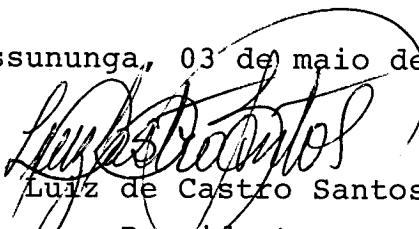
Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

SERVIÇO DE ENSINO

	<u>Cr\$</u>
05.01 3120 08421882.004 - Material de Consumo.....	5.000.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de maio de 1990.

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente

*[Handwritten initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 20/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

<u>SERVIÇO DE ENSINO</u>	<u>Cr\$</u>
05.01 3120 08424272.004 - Material de Consumo.....	5.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

<u>SERVIÇO DE ENSINO</u>	<u>Cr\$</u>
05.01 3120 08421882.004 - Material de Consumo.....	5.000.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de abril de 1.990.

*[Handwritten signature]*

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 04 de 1990*  
*[Handwritten signature]*  
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Rendas, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 04 de 1990*  
*[Handwritten signature]*  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 04 de 1990  
*[Handwritten signature]*  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 04 de 1990  
*[Handwritten signature]*  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -


Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo estamos levando à apreciação desse Egrégio Legislativo, tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que servirá para reforçar dotação do Orçamento em vigor, a fim de atender despesas com aquisição de gêneros alimentícios, para a Merenda Escolar de nosso Município.

Dada a clareza e o incontestável alcance social do projeto, encarecemos que para sua tramitação se já observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 - da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

No aguardo do beneplácito dos nobres edis, aproveitamos para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

PI, ABR, 18, 90.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO


PARECER Nº \_\_\_\_\_

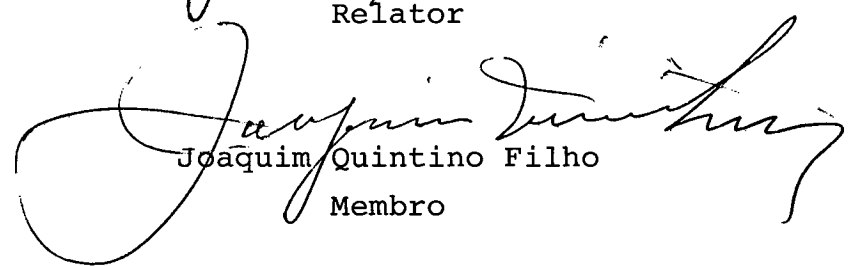
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa abertura de crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que servirá para reforçar dotação do orçamento em vigor, a fim de atender despesas com aquisição de gêneros alimentícios, para Merenda Escolar, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1990.

  
Nilton Tomás Barbosa  
Presidente

  
Edgar Saggioratto  
Relator

  
Joaquim Quintino Filho  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

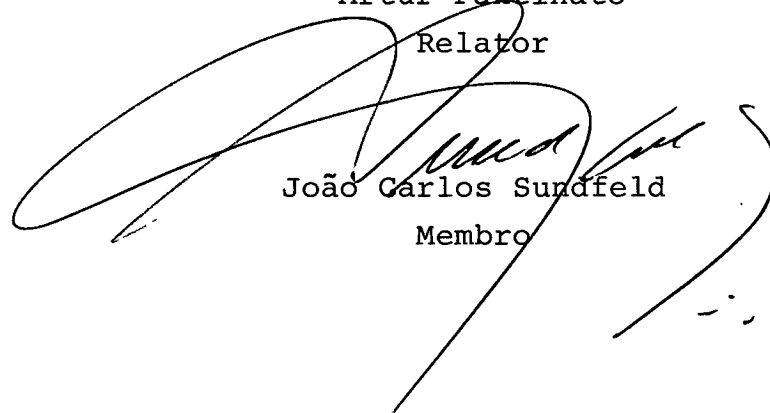
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa abertura de crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que servirá para reforçar dotação do orçamento em vigor, a fim de atender despesas com aquisição de gêneros alimentícios, para Merenda Escolar, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1990.

Celso Sinotti  
Presidente

  
Artur Fantinato  
Relator

  
João Carlos Sundfeld  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.071/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

SERVIÇO DE ENSINO

	<u>Cr\$</u>
05.01 3120 08424272.004 - Material de Consumo.....	5.000.000,00

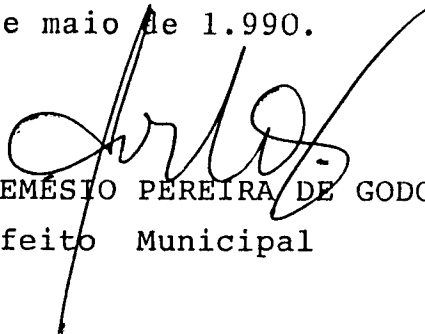
Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

SERVIÇO DE ENSINO

	<u>Cr\$</u>
05.01 3120 08421882.004 - Material de Consumo.....	5.000.000,00

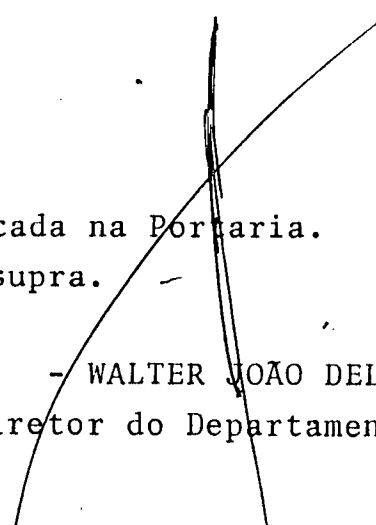
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de maio de 1.990.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração